

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2022.

**MEMORANDO INTERNO**

De: Secretaria de Obras e Urbanismo  
Leoni Luiz Meletti

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

**Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA.**

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação a Vossa Secretaria para que seja encaminhada ao Departamento de Licitação para licitar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA, tendo em vista a enorme quantidade de serviços necessários na Secretaria de Obras e Urbanismo que dependem da realização desses serviços topográficos.

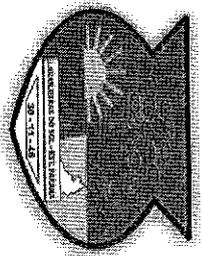
Temos vários serviços que dependem de serviços de planialtimetria e o município não tem nenhum profissional habilitado nessa área e nem possui equipamentos para a realização de serviços topográficos, estando vários serviços de projetos representados pela falta do respectivo serviço de apoio topográfico.

A quantidade de horas estimadas para um período de 12 (doze) meses é de 4.000 (quatro mil) horas, nos moldes do Pregão Presencial n° 095/2020-PMLS.

Para estimar os valores das horas, foram realizados orçamentos com empresas do ramo.

- MESQUITA ENGENHARIA – EIRELI – EPP – CNPJ: 01.763.926/0001-00 pelo valor de R\$ 62,00 a hora;
- OLIVEIRA E SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 13.570.640/0001-89 pelo valor de R\$ 60,00 a hora;
- PEDRO CONRADO EPP – CNPJ: 21.798.080/0001-42 pelo valor de R\$ 58,00 a hora.

**Valor Total: 4.000 hrs x R\$ 58,00 = R\$ 232.00,00.** O valor é compatível com os preços praticados no mercado, não havendo sobrepreço.



Visando verificar a compatibilidade dos preços orçados com a realidade de mercado, realizamos diligência ao Site do TCE/PR e verificamos que o município de Santo Antonio da Platina através do Pregão Presencial n° 038/2020 contratou os serviços pelo valor de R\$ 80,00 a hora.

Sendo assim, pode-se verificar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado.

### JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A licitação deverá ser realizada sob a forma de menor preço e através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a estimativa da quantidade de horas a serem utilizadas.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 07 (sete) dias após expedida a ordem de serviços.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado contemplando:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Elaboração de projeto de parcelamento urbano - loteamento
Elaboração de projeto de levantamento planialtimétrico
Levantamento topográfico
Elaboração de projeto de serviços de topografia georreferenciada em áreas urbanas e rurais

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/déclaração contemplando serviços diferentes.

- Comprovação de que possui em seu quadro técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no mínimo 02 (dois) profissionais que detenham competência para executar serviços topográficos georreferenciada.

- Declaração, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsáveis técnicos.

- O Atestado/Declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado acima, sem a exigência de quantitativos mínimos.

LEONI LUIZ

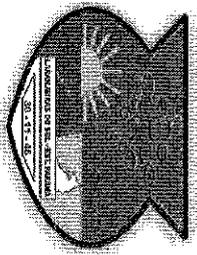
Assinado de forma digital por

LEONI LUIZ MELETTI:20015186920

2

MELETTI:20015186920

Dados: 2022.01.31 15:42:55 -03'00'



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

003

- O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.
- É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.
- O vínculo entre os profissionais deverá ser comprovado através de:
  - a) Registro em carteira de trabalho e Livro de registro de empregados, no sistema CLT;
  - b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
  - c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).
- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia E/OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos responsáveis técnicos da proponente, vigente;
- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia da proponente, vigente e/ou Prova de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes. Outrossim, foi realizado análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.

Nesse processo solicita-se a qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 30 da Lei no 8.666/1993 e da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

**JUSTIFICATIVA INDICAÇÃO PROFISSIONAL:** responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante Crea/Can. Ainda, pela grande demanda existente, solicita-se no mínimo 02 (dois) profissionais habilitados em serviços de topografia.

- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico, vigente;

LEONILUIZ

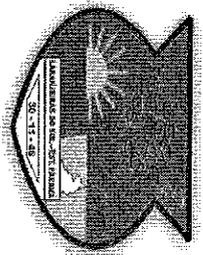
Assinado de forma digital por

LEONILUIZ MELETTI:20015186920

MELETTI:20015186920

Dados: 2022.01.31 15:43:13 -03'00"

3



**JUSTIFICATIVA PROVA DE REGISTRO DO PROFISSIONAL** A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamentava o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

**JUSTIFICATIVA PROVA DE REGISTRO DA PROPONENTE:** a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confea e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

## **DOS SERVIÇOS**

Os serviços de topografia georreferenciada prestados serão os seguintes:

- Demarcação para remanejo ou execução de redes de água;
- Medição topográfica dos limites dos lotes rurais, além dos cursos d'água e vias de acesso;
- Demarcação para abertura de ruas;
- Levantamento, mapa, memorial descritivo de ruas, áreas de terras e ou terrenos para fins de desapropriação e ou doação;
- Levantamento planialtimétrico de áreas de terra e ou terrenos para edificações;
- Levantamento de áreas com perfis longitudinais e transversais para fins de licenciamento ambiental;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Demarcação para colocação de meio-fio;
- Marcação para colocação de postes elétricos;
- Marcação para colocação de drenagem pluvial;
- Levantamento planialtimétrico de ruas, áreas de terra e ou terrenos para obras de terraplanagens;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Levantamento de pontes para fins de ampliação;
- Regularização Fundiária;
- Locação de edificações (prédios, ginásios, quadra de esportes), pertencentes ao município nos respectivos terrenos;
- Marcação de alinhamentos para colocação de cercas e ou alambrados;
- Demarcação para execução de caixas coletoras da rede pluvial;
- Cubagem de aterros e ou escavações;
- Demarcação e alinhamento predial;
- Marcação de níveis para assentamento de redes de esgotamento pluvial;
- Serviços Topográficos em Geral.

LEONILUIZ

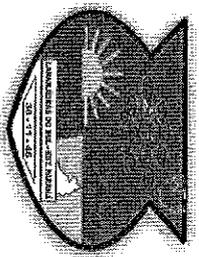
Assinado de forma digital por

LEONILUIZ MELETTI:20015186920

LEONILUIZ MELETTI:20015186920

MELETTI:20015186920

Dados: 2022.01.31 15:43:29 -03'00'



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados em regime de execução indireta e deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura ata de registro de preços, de acordo com as Chamadas para realização das Ordens de Serviço, conforme segue:

- a) **LOCAIS:** Os serviços serão realizados em todo o território do município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme a necessidade (sendo de responsabilidade absoluta da licitante o deslocamento de pessoal, equipamentos e materiais) sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo informará ao contratado o local a ser atendido de acordo com as necessidades da Secretaria;
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da chamada, apresentará à Contratada a listagem constando os serviços que devem ser realizados;
- c) Após o atendimento dos serviços, a empresa deverá fornecer, no prazo de 05 dias, o relatório escrito com as medições e/ou laudos (conforme o tipo de serviço) e/ou ainda a expressão do trabalho desenvolvido em forma de desenho técnico de engenharia topográfica e geodésia, bem como o arquivo digitalizado em extensão DWG e PDF.
- d) A empresa contratada disponibilizará o pessoal técnico para realização de serviços no Departamento de Engenharia, notadamente os responsáveis técnicos com habilitação e grande notabilidade e conhecimento no estudo, reconhecimento e solução de questões relacionadas com serviços de Terras e Cartografia, com relação às matrículas imobiliárias registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nas plantas oficiais dos loteamentos oficiais do município de Laranjeiras do Sul, distrito sede e outros e no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.
- e) A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para a realização dos serviços de campo e de escritório, devendo disponibilizar um aparelho topográfico tipo estação total (taqueômetro) TS06 digital ou similar com características superiores, com prisma refletor, com margem de erro máximo de 7mm/km, um aparelho de precisão tipo estação de referência RTK, GPS e quando requerido e necessário, VANTS específico e apropriado para o serviço com todos os aparelhos auxiliares e complementares para um bom e completo serviço.
- f) A empresa contratada fica ciente que deverá fornecer quantos profissionais forem necessários ao cumprimento da demanda, levando em consideração a quantia de 4.000 horas pelo período de 12 (doze) meses.

Todos os direitos autorais e afins, oriundos dos serviços topográficos realizados na contratualidade, serão cedidos ao município que será o proprietário destes trabalhos, autorizando-se a divulgação e utilização dos mesmos para todos os fins, devendo os mesmos serem devidamente respaldados pela competente anotação de responsabilidade técnica perante o CREA/PR ou CAU.

A Administração municipal disponibilizará o local adequado da execução dos serviços, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.

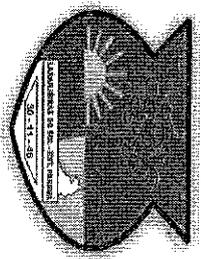
A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações sempre que solicitado.

LEONILUIZ

Assinado de forma digital por  
LEONILUIZ MELETTI:20015186920

5

MELETTI:20015186920 Dados: 2022.01.31 15:43:43 -03'00'



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

006

Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do Secretário da pasta.

Todas as despesas decorrentes da contratação, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficará exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por danos de que possam virem a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração pública.

A empresa vencedora deverá, através de sua direção, proprietário e/ou responsável técnico, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Contratante;

A administração exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente;

A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

No caso de recusa ou demora no atendimento, independente das sanções cabíveis, a Administração Municipal, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a licitante vencedora possa impugnar o seu valor;

A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes, causados ao município e/ou a terceiros.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

LEONI LUIZ

MELETTI:20015186920

Assinado de forma digital por  
LEONI LUIZ MELETTI:20015186920  
Dados: 2022.01.31 15:44:04 -03'00"

Leoni Luiz Meletti

Secretário de Obras e Urbanismo

Engenheiro Civil Sênior

CREA 9.990/D



# LIDER

-ENGENHARIA  
-TOPOGRAFIA  
-GEORREFERENCIAMENTO  
-LOTEAMENTO

CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
R. Barão do Rio Branco - 2684 - LARANJEIRAS DO SUL, PR  
Email: topo@lidanider@yahoo.com.br

Laranjeiras do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

Para  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**  
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070

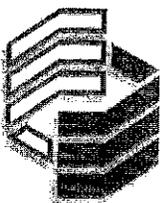
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**Sr. Leoni Luiz Melletti**

Prezado Senhor:

**Assunto: Orçamento para execução de Serviços de Topografia Georreferenciada em geral.**

Servimo-nos do presente para enviar o orçamento para realização dos seguintes serviços:

- Demarcação para remanejamento ou execução de redes de água;
- Medição topográfica dos limites dos lotes rurais, além dos cursos d'água e vias de acesso;
- Demarcação para abertura de ruas;
- Levantamento, mapa, memorial descritivo de ruas, áreas de terras e ou terrenos para fins de desapropriação e ou doação;
- Levantamento planialtimétrico de áreas de terra e ou terrenos para edificações;
- Levantamento de áreas com perfis longitudinais e transversais para fins de licenciamento ambiental;
- Demarcação para colocação de meio-fio;
- Marcação para colocação de postes elétricos;
- Marcação para colocação de drenagem pluvial;
- Levantamento planialtimétrico de ruas, áreas de terra e ou terrenos para obras de terraplanagens;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Levantamento de pontes para fins de ampliação;



**MESQUITA**  
Engenharia e Construção

**MESQUITA ENGENHARIA - EIRELI - EPP**

CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708

009

## ORÇAMENTO

Laranjeiras do Sul, 23 de Dezembro de 2021.

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – CEP 85.301-070.

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**Sr. Leoni Luiz Melletti**

Prezado Senhor:

*Assunto: Orçamento para execução de Serviços de Topografia  
Georreferenciada em geral.*

Servimo-nos do presente para enviar o orçamento para realização dos seguintes serviços:

- Demarcação para abertura de ruas;
- Medição topográfica dos limites dos lotes rurais, além dos cursos d'água e vias de acesso;
- Demarcação para remanejamento ou execução de redes de água;
- Levantamento, mapa, memorial descritivo de ruas, áreas de terras e ou terrenos para fins de desapropriação e ou doação;
- Demarcação para colocação de meio-fio;
- Marcação para colocação de postes elétricos;
- Levantamento planialtimétrico de áreas de terra e ou terrenos para edificações;
- Marcação para colocação de drenagem pluvial;
- Levantamento planialtimétrico de ruas, áreas de terra e ou terrenos para obras de terraplanagens;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Levantamento de áreas com perfis longitudinais e transversais para fins de licenciamento ambiental;

Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1110 - 1º andar, Sala C - CEP 86301-230 Laranjeiras do Sul - Pr.

Fone/WhatsApp: (42) 3635-2246 | Celular/WhatsApp: (42) 99133-0409

E-mail: mesquita16289@gmail.com



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
-TOPOGRAFIA  
-GEORREFERENCIAMENTO

CNPJ: 21.798.080/0001-42 PONE: (42)3635-5484  
R. Barão do Rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

Email: [topografalider@yahoo.com.br](mailto:topografalider@yahoo.com.br)

- Regularização Fundiária;
- Locação de edificações (prédios, ginásios, quadra de esportes), pertencentes ao município nos respectivos terrenos;
- Marcação de alinhamentos para colocação de cercas e ou alambrados;
- Demarcação para execução de caixas coletoras da rede pluvial;
- Cubagem de aterros e ou escavações;
- Demarcação e alinhamento predial;
- Marcação de níveis para assentamento de redes de esgotamento pluvial;
- Serviços topográficos em geral.

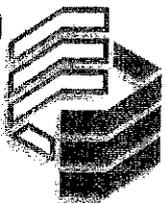
Prestação de Serviços de Topografia R\$ 58,00/Hr (Cinquenta e oito reais por hora).

A validade desta proposta é de 30 dias a partir desta data.

Atenciosamente,

Pedro Conrado EPP

CNPJ: 21.798.080/0001-42



**MESQUITA**  
Engenharia e Construção

**MESQUITA ENGENHARIA - EIRELI - EPP**

CNPJ nº 01.763.926/0001-00 - Registro CREA-PR 57.708

- Demarcação para execução de caixas coletoras da rede pluvial;
- Levantamento de pontes para fins de ampliação;
- Locação de edificações (Prédios, ginásios, quadra de esportes), pertencentes ao município nos respectivos terrenos;
- Cubagem de aterros e ou escavações;
- Marcação de níveis para assentamento de redes de esgotamento pluvial;
- Demarcação e alinhamento predial;
- Serviços topográficos em geral.
- Regularização Fundiária;
- Marcação de alinhamentos para colocação de cercas e ou alambrados;

Prestação de Serviços de Topografia Georreferenciada em geral -  
**R\$ 62.00/h (Sessenta e dois reais por hora).**

A validade desta proposta é de 30 (trinta dias).

Atenciosamente.

**EVERSON** Assinado de forma  
digital por EVERSON  
**MESQUITA:5** MESQUITA:59797720  
900  
**9797720900** Dados: 2021.12.23  
14:00:27 -03'00'  
**MESQUITA ENGENHARIA - EIRELI**  
Everson Mesquita  
Titular

OS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

011

CNPJ: 13.570.640/0001-89

Rua Heitor Safrander 1002

Centro Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Laranjeiras do Sul, 23 de Dezembro de 2021.

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ**  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – CEP 85.301-070.

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**Sr. Leoni Luiz Melletti**

Prezado Senhor:

*Assunto: Orçamento para execução de Serviços de Topografia  
Georreferenciada em geral.*

- Servimo-nos do presente para enviar o orçamento para realização dos seguintes serviços:
- Demarcação para abertura de ruas;
- Medição topográfica dos limites dos lotes rurais, além dos cursos d'água e vias de acesso;
- Demarcação para remanejamento ou execução de redes de água;
- Levantamento, mapa, memorial descritivo de ruas, áreas de terras e ou terrenos para fins de desapropriação e ou doação;
- Demarcação para colocação de meio-fio;
- Marcação para colocação de postes elétricos,
- Levantamento planialtimétrico de áreas de terra e ou terrenos para edificações;
- Marcação para colocação de drenagem pluvial;
- Levantamento planialtimétrico de ruas, áreas de terra e ou terrenos para obras de terraplanagens;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Levantamento de áreas com perfis longitudinais e transversais para fins de licenciamento ambiental;
- Demarcação para execução de caixas coletoras da rede pluvial;
- Levantamento de pontes para fins de ampliação;

OS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

012

CNPJ: 13.570.640/0001-89

Rua Hektor Safraidner 1002

Centro Rio Bonito do Iguazu - Paraná

- Locação de edificações (prédios, ginásios, quadra de esportes), pertencentes ao município nos respectivos terrenos;
- Cubagem de aterros e ou escavações;
- Marcação de níveis para assentamento de redes de esgotamento pluvial;
- Demarcação e alinhamento predial;
- Serviços topográficos em geral.
- Regularização Fundiária;
- Marcação de alinhamentos para colocação de cercas e ou alambrados;

Prestação de Serviços de Topografia Georreferenciada em geral -

**R\$ 60,00/h (Sessenta reais por hora).**

A validade desta proposta é de 30 (trinta dias).



OS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.570.640/0001-89

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Entidade de Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO ANTONIO DA PLATINA, população de 46.503 habitantes JOSE DA SILVA COELHO NETO (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 25/01/2022, dados estes referentes a 11/2021

53/2021	Nº Licitação
11/08/2021	Data da Abertura
R\$47.805,00	Valor
Pregão	Modalidade
2053/2021 (29/06/2021)	Modalidade
2053/2021 (29/06/2021)	Edital da Licitação (Publicação)
Homologada	Edital da Licitação (Publicação)
Em 30/08/2021	Edital da Licitação (Publicação)

#### Objeto

Registro de Pregos para contratação de empresa especializada, com registro no Conselho ou Órgão de classe competente, para prestação de serviços de topografia e agrimensura, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, solicitados conforme necessidade, por um período de 12 (doze

Tipo de Avaliação Menor Preço - Lote  
Classificação do Objeto Compras e Serviços  
Regime de Execução Serviços  
Natureza da Licitação Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

NÃO EXISTENTE

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/07/2021, sua última atualização foi dia 27/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	500	Horas	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA INCLUSO ATR PAGA E IMPRESSÃO/ PLOTAGEM COLORIDA	1	ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA - ME	80,00	500	40.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

**Descrição**

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA INCLUSO ATR PAGA E IMPRESSÃO/ PLOTAGEM COLORIDA

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	95,61	0,00	47.805,00	15	Parcelada	30 DIAS

**Propostas Detalhes**

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA - ME	80,00	500	40.000,00	10/09/2021	10/09/2021	30/08/2021
	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME	95,00	500	47.500,00	10/09/2021	10/09/2021	-
999999	RSJ SOLUCCOES AMBIENTAIS LTDA - ME	95,61	500	47.805,00	10/09/2021	10/09/2021	-

**Ação**

**Participantes**

**Convidado**

**Comissão**

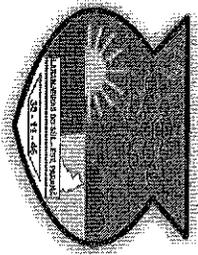
**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

316

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**MEMORANDO INTERNO**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**

Prezados Senhores,

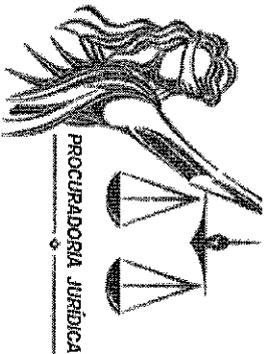
Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 232.000,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminharmos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



PROCURADORIA JURÍDICA

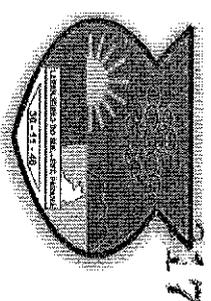
## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.sr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

***Ementa:*** Licitação. Contratação De Empresa Para A  
Prestação De Serviços De Topografia  
Georreferenciada.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

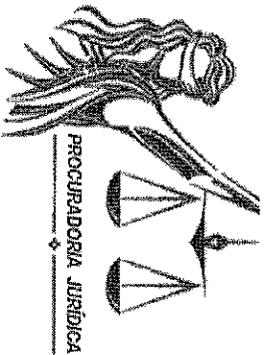
Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

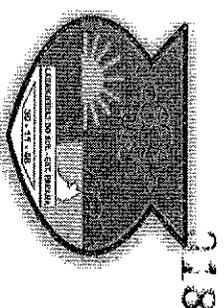
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. (destaque!)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

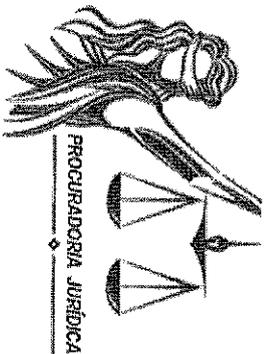
Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

*“consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

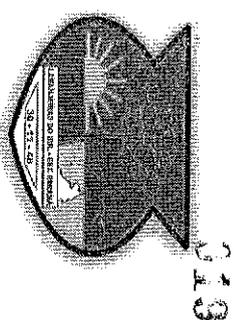
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

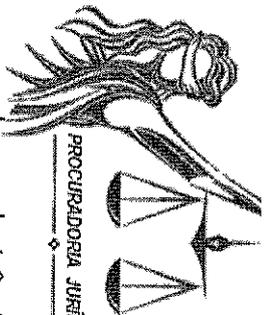


*conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".*

Para o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

*"ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação advirta da possibilidade de cada licitante apresentarse ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade".*

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Deverá ainda, conter cotas para me/epp/mei. Não



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

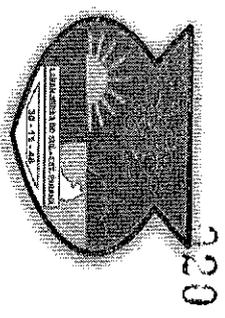
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



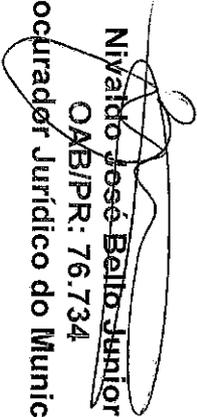
PROCURADORIA JURÍDICA

havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

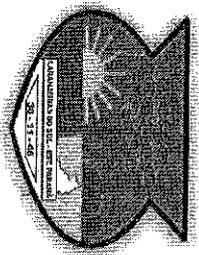
Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022.

  
Nivaldo José Balbo Junior  
OAB/PR: 76.734

Procurador Jurídico do Município



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 31 de janeiro de 2022.

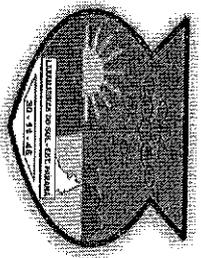
**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica					
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	001	15.452.0600.2110	33.90.39.00.00	000
					Recursos Ordinários (Livres)
		Departamento de Engenharia	Atividades do departamento de engenharia	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		Atividades do departamento de Obras Urbanismo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Descrição		Departamento de Obras Urbanismo			Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,

**DEONISSO DENIZ**  
CRC-PR de nº 0339740/0



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

022

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** ~~xxx de xxxxx de 2022.~~

**HORÁRIO:** ~~xx:xx horas.~~

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

### 2. OBJETO

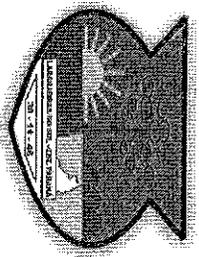
2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º, da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos produtos/serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.2. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O **fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada** durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são **estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

023

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

### 2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

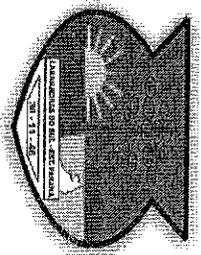
2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	001	15.452.0600.2110	33.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do departamento de engenharia	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
<b>Rubrica</b>	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras Urbanismo	Atividades do departamento de Obras Urbanismo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

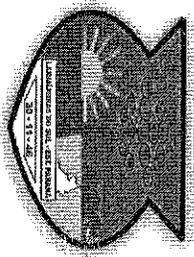
024

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 4.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 4.2.** Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 4.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 4.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.
- 5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.
- 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 6.1.1.** Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.
- 6.1.2.** O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empare ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.
- 6.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**      025  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)**

**7.1. Os ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indepassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)**

**PREGÃO N.º xxx/2022**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ:** .....

**FONE/FAX:** .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**

**PREGÃO N.º xxx/2022**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ:** .....

**FONE/FAX:** .....

**7.2.** Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

**7.3.** A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP, caso se enquadrar

**7.3.1.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

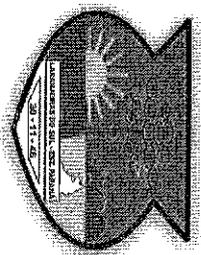
**8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**8.1.** A Proposta de Pregos deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**8.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória, sendo desclassificada a proponente que descumprir esse quesito.

**8.1.2.** A proposta em sua forma digital deverá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**8.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

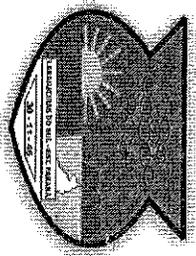
## Estado do Paraná

026

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 8.2.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.3.** Na Proposta de Preços deverá constar:
- 8.3.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / ME, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 8.3.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.3.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.3.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**
- 8.3.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 8.4.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- 8.5. Prazo de entrega: 07 (sete) dias** contados após recebimento da ordem de compras.
- 8.5.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.5, subentende-se **07 (sete) dias**.
- 8.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.
- 8.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 8.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.11.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO**
- 9.1.** No envelope **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 027

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**9.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**9.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

#### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**b.2)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

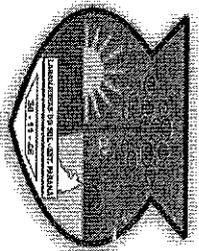
**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a) 1)** O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**a.2)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

028

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.
- b) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **de no mínimo 02 (dois) responsáveis técnicos** da proponente, vigente, que detenha competência para executar serviços topográficos.
- c) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;
- d) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme definido a seguir:

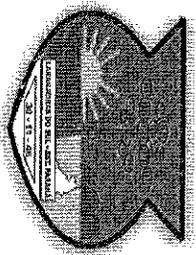
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Elaboração de projeto de parcelamento urbano - loteamento
Elaboração de projeto de levantamento planialtimétrico
Levantamento topográfico
Elaboração de projeto de serviços de topografia georreferenciada em áreas urbanas e rurais

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes.

- d) Declaração, indicando o (s) responsável (e) is técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.
- e) "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 9.2.4. letra "d".
- f) O vínculo entre os profissionais deverá ser comprovado através de:
  - a) Registro em carteira de trabalho e Livro de registro de empregados, no sistema CLT;
  - b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou próprio contato social.
  - c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

**9.3. Os Fornecedoros deverão apresentar FOLHA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 029

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. No caso de empresas enquadradas como ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **(apenas documentos elencados no item 9.2.2.)** a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. **Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

9.5.2. A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

## 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

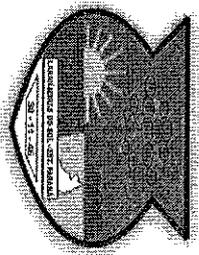
10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: [licitacao@lans.pr.gov.br](mailto:licitacao@lans.pr.gov.br).

**10.5.1. As Impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.**



## 11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidação e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documento pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impossibilitará a participação da proponente no tocante à **formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

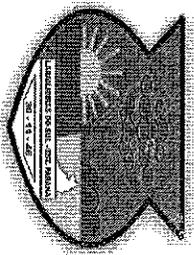
11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedoros deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:**

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 031

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b.1) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para comprovação de enquadramento.**

**12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

**12.1.1.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, **ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.**

**12.2.** Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**12.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

**12.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

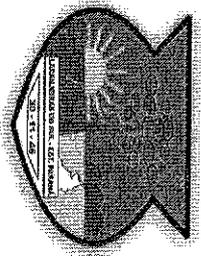
### **14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

### **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS**

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos.**
- g) **Prazo de entrega: 07 (sete) dias.** Se na proposta não constar prazo, subentende-se **07 (sete) dias.**
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

### **16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**16.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**

**16.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

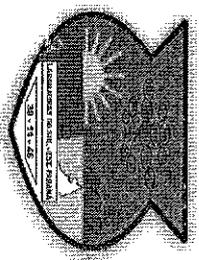
**16.4.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

**16.5.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**16.6.** A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**16.6.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de **MENOR PREÇO.**

**16.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 333

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**16.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**16.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

**16.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.12.** Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**16.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**16.15.** Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**16.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

#### **16.17. EMPATE FICTO**

**16.17.1.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

**16.17.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

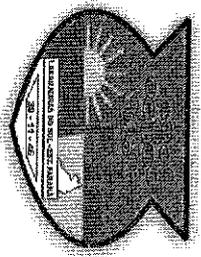
**16.17.3.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

#### **17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

**17.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCES(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observador(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**17.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior **DESCONTO** e as



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** 034  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

**17.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**17.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**17.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8.** O **PREGOIEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

**17.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.10.** Ocorrendo a previsão delimitada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

**17.13.** Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

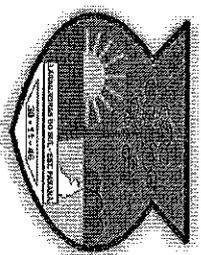
**17.14.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**17.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17.16.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intencão(ões) de **recorrer**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**19.2.** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

#### **20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8135.

**20.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

**20.2.1.** Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução; o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

#### **21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

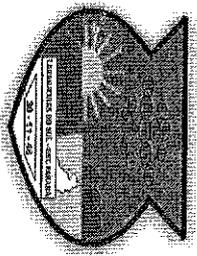
**21.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

#### **22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**22.1.** O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**22.2.** O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**22.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

#### **23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**23.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

**23.2. Prazo de entrega:** a empresa deverá entregar os produtos/serviços no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, de forma contínua e imediatamente após a solicitação.

#### **24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplimento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

#### **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

**25.2.** Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**25.3.** A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

#### **26.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**26.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

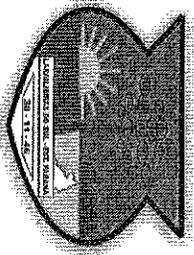
#### **27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**27.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**27.2.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão alteradas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

#### **28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**28.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

#### 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**29.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

#### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que calha direito a qualquer indenização.

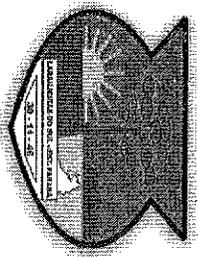
**30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**30.7.** A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**      038  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

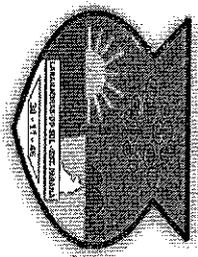
**30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**30.12.** Iniciada a sessão, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio de comunicação entre os licitantes, sendo que o Pregoeiro verificando o uso desses aparelhos poderá desclassificar a empresa.

**30.13.** Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2022.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

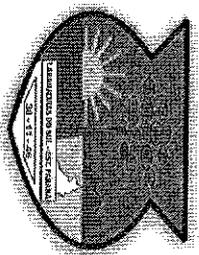
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO I PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Prazo máximo	Prazo máximo total
1	37059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA	4.000,00	HS	58,00	232.000,00
TOTAL						232.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º ~~XXX~~2022-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA.**

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, nos Decretos Federais ns.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 089 de 17 de outubro de 2013, na Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

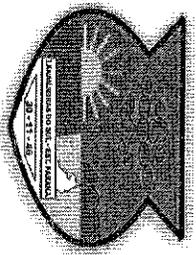
#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Justificativa da Secretaria de Obras e Urbanismo, há vários serviços que dependem de serviços de planimetria e o município não tem nenhum profissional habilitado nessa área e nem possui equipamentos para a realização de serviços topográficos, estando vários serviços de projetos represados pela falta do respectivo serviço de apoio topográfico.

2.2. Os serviços de topografia georreferenciada prestados serão os seguintes:

- Demarcação para remanejo ou execução de redes de água;
- Medição topográfica dos limites dos lotes rurais, além dos cursos d'água e vias de acesso;
- Demarcação para abertura de ruas;
- Levantamento, mapa, memorial descritivo de ruas, áreas de terras e ou terrenos para fins de desapropriação e ou doação;
- Levantamento planialtimétrico de áreas de terra e ou terrenos para edificações;
- Levantamento de áreas com perfis longitudinais e transversais para fins de licenciamento ambiental;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Demarcação para colocação de meio-fio;
- Marcação para colocação de postes elétricos;
- Marcação para colocação de drenagem pluvial;
- Levantamento planialtimétrico de ruas, áreas de terra e ou terrenos para obras de terraplanagens;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Levantamento de pontes para fins de ampliação;
- Regularização Fundiária;
- Locação de edificações (prédios, ginásios, quadra de esportes), pertencentes ao município nos respectivos terrenos;
- Marcação de alinhamentos para colocação de cercas e ou alambrados;
- Demarcação para execução de caixas coletoras da rede pluvial;
- Cubagem de aterros e ou escavações;
- Demarcação e alinhamento predial;
- Marcação de níveis para assentamento de redes de esgotamento pluvial;
- Serviços Topográficos em Geral.

2.3. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados em regime de execução indireta e deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato, de acordo com as Chamadas para realização das Ordens de Serviço, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

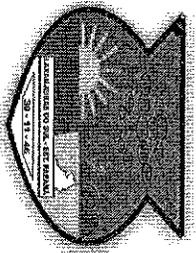
## Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) **LOCAIS:** Os serviços serão realizados em todo o território do município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme a necessidade (sendo de responsabilidade absoluta da licitante o deslocamento de pessoal, equipamentos e materiais) sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo informará ao contratado o local a ser atendido de acordo com as necessidades da Secretaria;
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da chamada, apresentará à Contratada a listagem constando os serviços que devem ser realizados;
- c) Após o atendimento dos serviços, a empresa deverá fornecer, no prazo de 05 dias, o relatório escrito com as medições e/ou laudos (conforme o tipo de serviço) e/ou ainda a expressão do trabalho desenvolvido em forma de desenho técnico de engenharia topográfica e geodésia, bem como o arquivo digitalizado em extensão DWG e PDF.
- d) A empresa contratada disponibilizará o pessoal técnico para realização de serviços no Departamento de Engenharia, notadamente o responsável técnico com habilitação e grande notabilidade e conhecimento no estudo, reconhecimento e solução de questões relacionadas com serviços de Terras e Cartografia, com relação às matrículas imobiliárias registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nas plantas oficiais dos loteamentos oficiais do município de Laranjeiras do Sul, distrito sede e outros e no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.
- e) A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para a realização dos serviços de campo e de escritório, devendo disponibilizar um aparelho topográfico tipo estação total (taqueômetro) TS06 digital ou similar com características superiores, com prisma refletor, com margem de erro máximo de 7mm/km, um aparelho de precisão tipo estação de referência RTK, GPS e quando requerido e necessário, VANTS específico e apropriado para o serviço com todos os aparelhos auxiliares e complementares para um bom e completo serviço.
- f) A empresa contratada fica ciente que deverá fornecer quantos profissionais forem necessários ao cumprimento da demanda, levando em consideração a quantia de 4.000 horas pelo período de 12 (doze) meses.
- g) O prazo para a execução dos serviços será de **07 (sete) dias** após expedida a ordem de serviços.
- h) A Administração municipal disponibilizará o local adequado da execução dos serviços, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 2.4.** Todos os direitos autorais e afins, oriundos dos serviços topográficos realizados na contratualidade, serão cedidos ao município que será o proprietário destes trabalhos, autorizando-se a divulgação e utilização dos mesmos para todos os fins, devendo os mesmos serem devidamente respaldados pela competente anotação de responsabilidade técnica perante o CREA/PR ou CAU ou entidade profissional competente.
- 2.5.** A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.
- 2.6.** A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações sempre que solicitado.
- 2.7.** Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do Secretário da pasta.
- 2.8.** Todas as despesas decorrentes da contratação, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficará exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por danos de que possam virem a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração pública.
- 2.9.** A empresa vencedora deverá, através de sua direção, proprietário e/ou responsável técnico, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- 2.10.** A administração exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente;

**2.11.** A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

**2.12.** No caso de recusa ou demora no atendimento, independente das sanções cabíveis, a Administração Municipal, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a licitante vencedora possa impugnar o seu valor;

**2.13.** A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes, causados ao município e/ou a terceiros;

### **3. DA ENTREGA**

**3.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações na sede do Município, conforme indicação através pedido do Departamento Compras do Município de Laranjeiras do Sul, **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria imediatamente após solicitação.

**3.3.** Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata. Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es).

**3.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os serviços que vier a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**3.5.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**3.6.** Todos os serviços deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, de forma contínua e diária.

### **4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**4.1.** Os custos com impostos, taxas, fretes, materiais e insumos de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

### **5. VALOR DE REFERÊNCIA**

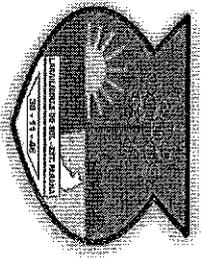
**5.1.** Valor Máximo Total é de **R\$ 232.000,00**, conforme itens dispostos constantes no anexo I.

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.*

### **6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

**6.2.** Os serviços devem ser realizados nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregoão.  
**6.4.** O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

### **7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

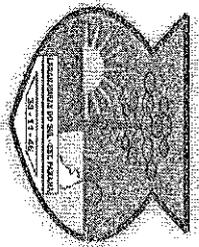
- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

- 8.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

**044**

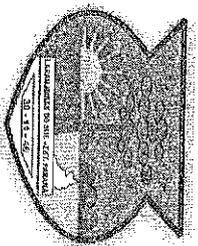
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2022.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Preposto



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social/ CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaramos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO QUE SERÁ DESTINADO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO, conforme descrição constante do ANEXO I.

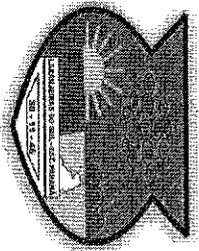
Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 046

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
*(em papel A4, preferencialmente timbrada, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).*

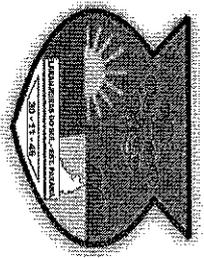
*Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **Modelo de Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: - Pregão Presencial nº ~~xxx~~/2022.

#### **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**

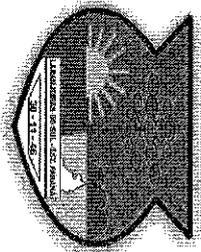
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º, da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

048

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifeado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

XXXX/2022

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**

**RG nº .../CPF nº .....**

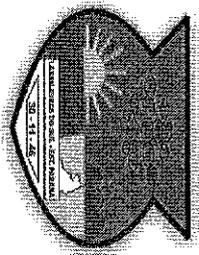
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

#### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

049

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VII

PREGÃO Nº xxx/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ~~xxx/2022~~, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** ....., SEDIADA NA ....., Nº ....., NA CIDADE DE ....., ESTADO DO ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ..... SR. ...., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) ..... PORTADOR DO RG Nº ..... E INSCRITO NO CPF Nº ..... DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

Lote nºº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ..... (.....).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

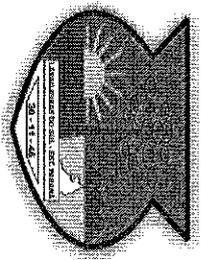
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

**3.1.** O fornecimento dos **serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

**3.2.** A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 050

## Estado do Paraná

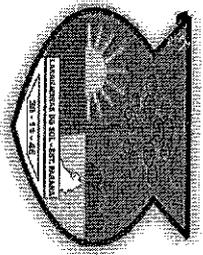
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.5. Valor do contrato.
- 3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os produtos/materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceadamente**, de acordo com as solicitações na sede do Município, conforme indicação através pedido do Departamento Compras do Município de Laranjeiras do Sul, **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados em regime de execução indireta e deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato, de acordo com as Chamadas para realização das Ordens de Serviço, conforme segue:
  - 4.2.1. **LOCALS:** Os serviços serão realizados em todo o território do município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme a necessidade (sendo de responsabilidade absoluta da licitante o deslocamento de pessoal, equipamentos e materiais) sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo informará ao contratado o local a ser atendido de acordo com as necessidades da Secretaria;
  - 4.2.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da chamada, apresentará à Contratada a listagem constando os serviços que devem ser realizados;
  - 4.2.3. Após o atendimento dos serviços, a empresa deverá fornecer, no prazo de 05 dias, o relatório escrito com as medições e/ou laudos (conforme o tipo de serviço) e/ou ainda a expressão do trabalho desenvolvido em forma de desenho técnico de engenharia topográfica e geodésia, bem como o arquivo digitalizado em extensão DWG e PDF.
  - 4.2.4. A empresa contratada disponibilizará o pessoal técnico para realização de serviços no Departamento de Engenharia, notadamente o responsável técnico com habilitação e grande notabilidade e conhecimento no estudo, reconhecimento e solução de questões relacionadas com serviços de Terras e Cartografia, com relação às matrículas imobiliárias registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nas plantas oficiais dos loteamentos oficiais do município de Laranjeiras do Sul, distrito sede e outros e no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.
  - 4.2.5. A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para a realização dos serviços de campo e de escritório, devendo disponibilizar um aparelho topográfico tipo estação total (taqueômetro) TS06 digital ou similar com características superiores, com prisma refletor, com margem de erro máximo de 7mm/km, um aparelho de precisão tipo estação de referência RTK, GPS e quando requerido e necessário, VANTS específico e apropriado para o serviço com todos os aparelhos auxiliares e complementares para um bom e completo serviço.
  - 4.2.6. A empresa contratada fica ciente que deverá fornecer quantos profissionais forem necessários ao cumprimento da demanda, levando em consideração a quantia de 4.000 horas pelo período de 12 (doze) meses.
  - 4.2.7. O prazo para a execução dos serviços será de 07 (sete) dias após expedida a ordem de serviços



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**4.3.** Todos os direitos autorais e afins, oriundos dos serviços topográficos realizados na contratualidade, serão cedidos ao município que será o proprietário destes trabalhos, autorizando-se a divulgação e utilização dos mesmos para todos os fins, devendo os mesmos serem devidamente respaldados pela competente anotação de responsabilidade técnica perante o CREA/PR ou CAU.

**4.4.** A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.

**4.5.** A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações sempre que solicitado.

**4.6.** Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do Secretário da pasta.

**4.7.** Todas as despesas decorrentes da contratação, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficará exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por danos de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração pública.

**4.8.** A empresa vencedora deverá, através de sua direção, proprietário e/ou responsável técnico, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Contratante;

**4.9.** A administração exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente;

**4.10.** A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

**4.11.** No caso de recusa ou demora no atendimento, independente das sanções cabíveis, a Administração Municipal, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a licitante vencedora possa impugnar o seu valor;

**4.12.** A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes, causados ao município e/ou a terceiros;

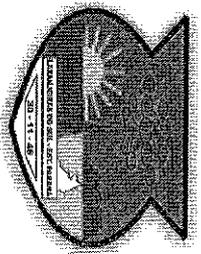
### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.2.** Da dotação orçamentária.

Rubrica	10	001	15.452.0600.2110	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do departamento de engenharia	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de	Departamento de Obras Urbanismo	atividades do departamento de Obras	Outros serviços de terceiros – pessoa	Recursos Ordinários (Livres)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Obras e Urbanismo	Urbanismo	Jurídica

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

### 5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:**

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ....., portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável).*

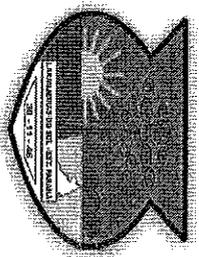
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XXXX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 053

## Estado do Paraná

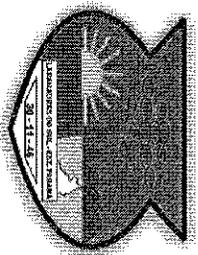
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 054

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

**9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

**10.1.** Caso os serviços executados não apresentem a qualidade que se espera dos mesmos, o município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de solicitar que os mesmos sejam refeitos pela proponente e às expensas da mesma.

### DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

**11.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

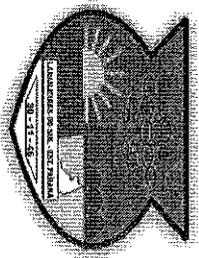
a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**      **055**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº xxx/2022**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Município de Laranjeiras do Sul  
**CONTRATANTE**

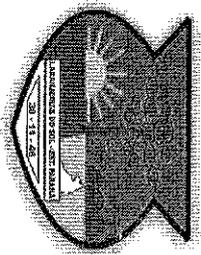
**XX**  
**XX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VIII**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA**

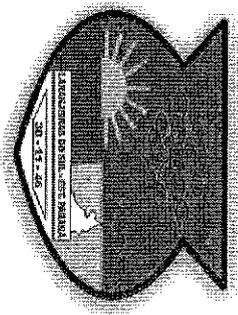
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. xxx/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsjr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 003/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENVHUR DE RAMOS
Equipe de Apoio	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

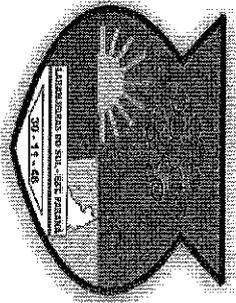
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

058

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -  
85.301-410

CNPJ: 76.295.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão: 2021/2024

**PORTARIA Nº 270/2021**  
**25/10/2021**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALS DE**  
**CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ  
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINICE MARIANO DOBBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATTISTA  
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCHIN GUSTTMANN  
Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ  
Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO  
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA  
Matrícula: 048810-1
- HUELLITON KARNOSKI  
Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI  
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI  
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA  
Matrícula: 036765-1
- JEPERSON PAULO MAIA  
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH  
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA  
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI  
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS  
Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA****FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO  
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLLO  
Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER  
Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA  
Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCALS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dívida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 3757 – de 27/10/2021



NS NP

Equipamentos

Página:1

**Solicitação** \_\_\_\_\_ **Tipo** \_\_\_\_\_

**Número** **8** **Contratação de Serviço** **Entido em** **31/01/2022** **Quantidade de Itens** **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_

**Código** **1088-0** **Nome** **LEONI LUIZ MIELETTI** **Número** **0/2022**

**Local** \_\_\_\_\_

**18** **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Órgão** \_\_\_\_\_

**10** **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**Forma de pagamento** \_\_\_\_\_ **Tipo** \_\_\_\_\_

**Descrição** \_\_\_\_\_ **Depósito bancário**

**CONFORME CONTRATO**

**Entrega** \_\_\_\_\_

**Local** \_\_\_\_\_ **Prazo** \_\_\_\_\_

**7 Dias**

**Entrega** \_\_\_\_\_

**Descrição:**

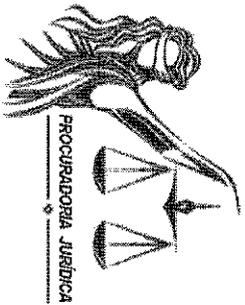
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA	HS	4.000,00	58,00	232.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>232.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>232.000,00</b>
--------------------	--	--	--	--	-------------------



PROCURADORIA JURÍDICA

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNP.J.: 76.206.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.dr.gov.br>



002

PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação  
de serviços de topografia georreferenciada.

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregoão presencial com vistas ao registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georreferenciada.

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. 01/106;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 07/15;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. 16;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. 21;
- e- Termo de referência, fl. 61;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 58/60;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 57;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. 22/56;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

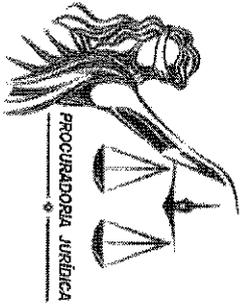
### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregoão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregoão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os



PROCURADORIA JURÍDICA

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsjr.dl.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georeferenciada, se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

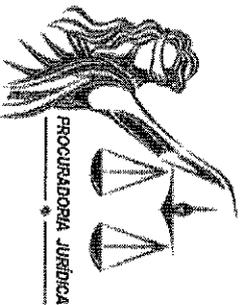
A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### Da Justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. 01/06.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da

*fiis e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*



PROCURADORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro- Cx. Postal 121 - 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. 61.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atençaõ ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

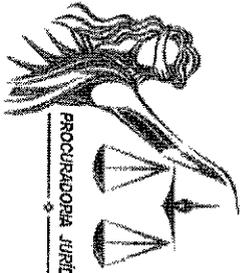
Proseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

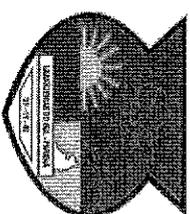
Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



PROCURADORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.dr.gov.br>



colação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos?

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificação a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **07/15**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

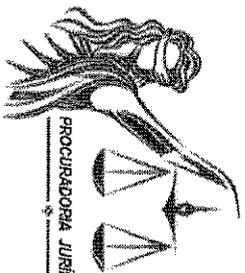
**Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Segurança Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

<sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, proibindo que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



PROCURADORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

**Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 22/56.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 21.

**Autorização para a abertura da licitação**

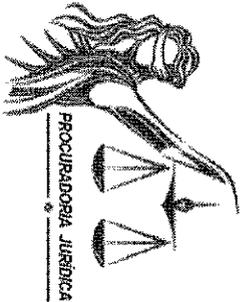
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

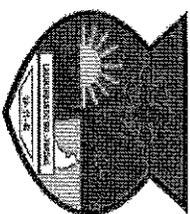
Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

<sup>5</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 57.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 57. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 58/60.

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 22/56.

**CONCLUSÃO**

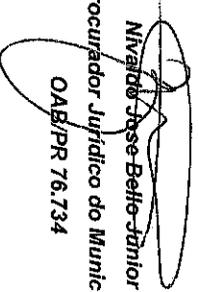
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

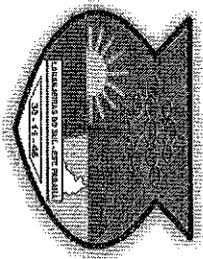
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**  
**OAB/PR 76.734**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

**068**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 01 de fevereiro de 2022.

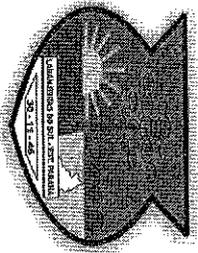
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º **002/2022-PMLS.**

Atenciosamente.

  
**REOCLEIDE DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 01 de fevereiro de 2022.

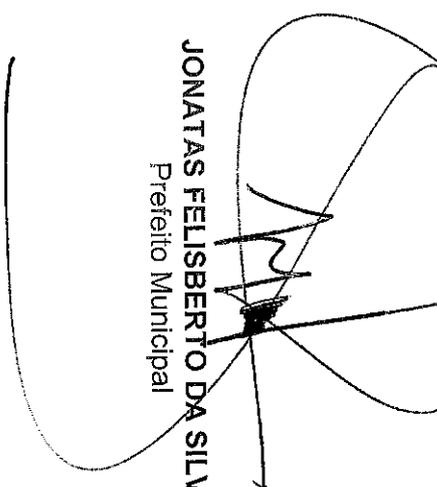
**Ref. Autorização para licitar**

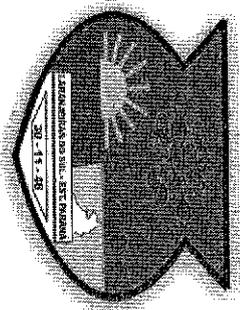
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2022-PMLS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

070

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 003/2022**  
**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENVHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

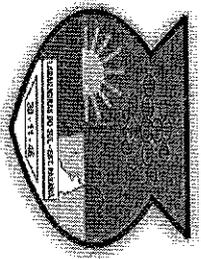
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELLISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMLS**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** 18 de fevereiro de 2022.

**HORÁRIO:** 15:15 horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

### 2. OBJETO

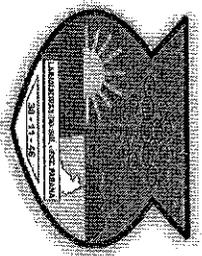
2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos produtos/serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.2. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são **estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.4.** Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

### **2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13**

**2.5.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**2.5.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**2.5.1.2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**2.5.1.3. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**2.5.1.4. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**2.5.1.5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.5.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

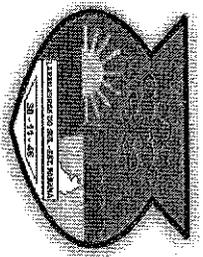
**2.5.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.5.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **3. DA DOTAÇÃO**

**3.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	001	15.452.0600.2110	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do departamento de engenharia	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Líves)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras Urbanismo	Atividades do departamento de Obras Urbanismo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Líves)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### 4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

#### 5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

#### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

6.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empare ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

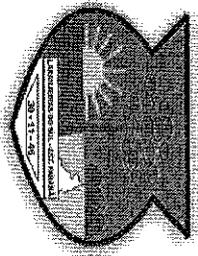
6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indecifráveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO Nº. 002/2022**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:** .....  
**FONE/FAX:** .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO Nº. 002/2022**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:** .....  
**FONE/FAX:** .....

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP, caso se enquadrar

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

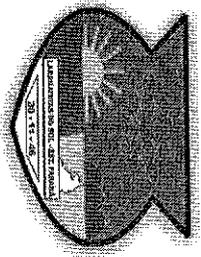
### 8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória, sendo desclassificada a proponente que descumprir esse quesito.

8.1.2. A proposta em sua forma digital deverá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

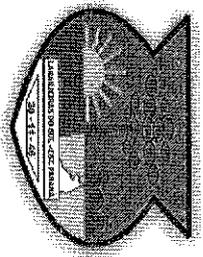
## Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 8.2.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.3.** Na Proposta de Preços deverão constar:
- 8.3.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 8.3.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.3.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item **8.3.2**, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**
- 8.3.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 8.4.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- 8.5. Prazo de entrega: 07 (sete) dias** contados após recebimento da ordem de compras.
- 8.5.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.5, subentende-se **07 (sete) dias.**
- 8.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.
- 8.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 8.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.11.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO**
- 9.1.** No envelope **Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos probatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

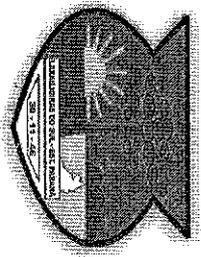
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.570/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) **Declaração Unificada:** Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada indônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.
- b) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **de no mínimo 02 (dois) responsáveis técnicos** da proponente, vigente, que detenha competência para executar serviços topográficos.
- c) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;
- d) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Elaboração de projeto de parcelamento urbano - loteamento
Elaboração de projeto de levantamento planialtimétrico
Levantamento topográfico
Elaboração de projeto de serviços de topografia georreferenciada em áreas urbanas e rurais

OBS.: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes.

d) Declaração, indicando o (s) responsável (e) is técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

e) "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no item 9.2.4. letra "d".

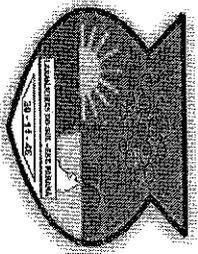
f) O vínculo entre os profissionais deverá ser comprovado através de:

- a) Registro em carteira de trabalho e Livro de registro de empregados, no sistema CLT;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. No caso de empresas enquadradas como ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **(apenas documentos elencados no item 9.2.2.)** a empresa não será declarada inabilitada; e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. **Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

9.5.2. A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

### 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

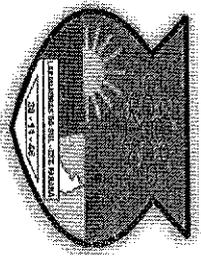
10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: [licitacao@s.pr.gov.br](mailto:licitacao@s.pr.gov.br).

**10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### 11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

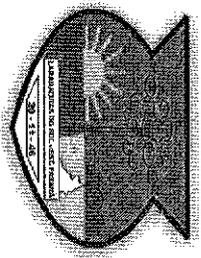
11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedoros deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:**

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

030

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

b.1) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para comprovação de enquadramento.**

**12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

**12.1.1.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue separadamente; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, **ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.**

**12.2.** Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**12.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

**12.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

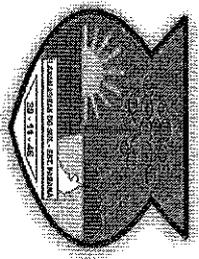
### **14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

### **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS**

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(s), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preços fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega: 07 (sete) dias.** Se na proposta não constar prazo, subentende-se **07 (sete) dias**.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

### 16. DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

**16.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**16.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

**16.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

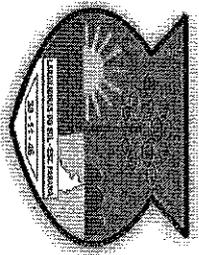
**16.4.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

**16.5.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**16.6.** A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**16.6.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de **MENOR PREÇO**.

**16.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

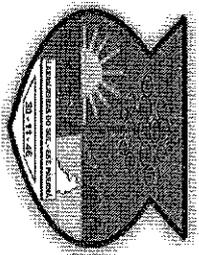
## Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 16.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 16.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.
- 16.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.12.** Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 16.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 16.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 16.15.** Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 16.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 16.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 16.17. EMPATE FICTO**
- 16.17.1.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 16.17.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 16.17.3.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto
- 17.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.
- 17.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior **DESCONTO** e as



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a **ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial**.

**17.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**17.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**17.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

**17.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.10.** Ocorrendo a previsão delimitada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

**17.13.** Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

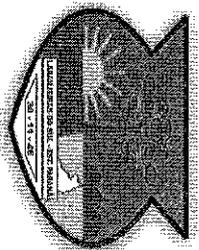
**17.14.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**17.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17.16.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(m) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**19.2.** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

### **20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8135.

**20.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

**20.2.1.** Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

### **21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

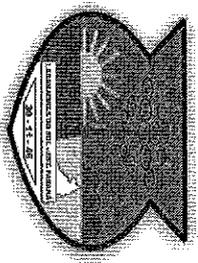
**21.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

### **22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**22.1.** O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**22.2.** O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**22.3.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

### **23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**23.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

**23.2. Prazo de entrega:** a empresa deverá entregar os produtos/serviços no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, de forma contínua e imediatamente após a solicitação.

### **24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

**25.2.** Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**25.3.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

### **26.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**26.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

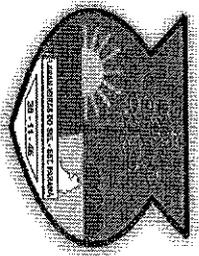
### **27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**27.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**27.2.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão alteradas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

### **28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**28.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

### 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**29.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

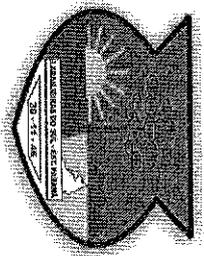
**30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**30.7.** A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

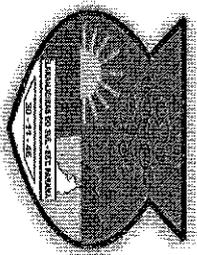
**30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**30.12.** Iniciada a sessão, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio de comunicação entre os licitantes, sendo que o Pregoeiro verificando o uso desses aparelhos poderá desclassificar a empresa.

**30.13.** Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de Janeiro de 2022.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

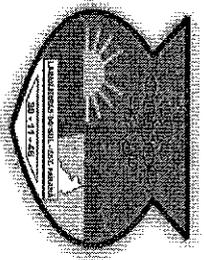
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO I PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo (est.)
1	37059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA	4.000,00	HS	58,00	232.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>232.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

039

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### PREÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA.

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, nos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

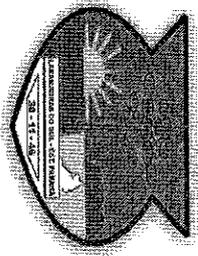
#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Justificativa da Secretaria de Obras e Urbanismo, há vários serviços que dependem de serviços de planialtimetria e o município não tem nenhum profissional habilitado nessa área e nem possui equipamentos para a realização de serviços topográficos, estando vários serviços de projetos represados pela falta do respectivo serviço de apoio topográfico.

2.2. Os serviços de topografia georreferenciada prestados serão os seguintes:

- Demarcação para remanejo ou execução de redes de água;
- Medição topográfica dos limites dos lotes rurais, além dos cursos d'água e vias de acesso;
- Demarcação para abertura de ruas;
- Levantamento, mapa, memorial descritivo de ruas, áreas de terras e ou terrenos para fins de desapropriação e ou doação;
- Levantamento planialtimétrico de áreas de terra e ou terrenos para edificações;
- Levantamento de áreas com perfis longitudinais e transversais para fins de licenciamento ambiental;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Demarcação para colocação de meio-fio;
- Marcação para colocação de postes elétricos;
- Marcação para colocação de drenagem pluvial;
- Levantamento planialtimétrico de ruas, áreas de terra e ou terrenos para obras de terraplanagens;
- Levantamento de áreas licenciadas de pedreiras, e cubagem da área dinamitada;
- Levantamento de pontes para fins de ampliação;
- Regularização Fundiária;
- Locação de edificações (prédios, ginásios, quadra de esportes), pertencentes ao município nos respectivos terrenos;
- Marcação de alinhamentos para colocação de cercas e ou alambrados;
- Demarcação para execução de caixas coletoras da rede pluvial;
- Cubagem de aterros e ou escavações;
- Demarcação e alinhamento predial;
- Marcação de níveis para assentamento de redes de esgotamento pluvial;
- Serviços Topográficos em Geral.

2.3. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados em regime de execução indireta e deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato, de acordo com as Chamadas para realização das Ordens de Serviço, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### 090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) **LOCALS:** Os serviços serão realizados em todo o território do município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme a necessidade (sendo de responsabilidade absoluta da licitante o deslocamento de pessoal, equipamentos e materiais) sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo informará ao contratado o local a ser atendido de acordo com as necessidades da Secretaria;
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da chamada, apresentará à Contratada a listagem constando os serviços que devem ser realizados;
- c) Após o atendimento dos serviços, a empresa deverá fornecer, no prazo de 05 dias, o relatório escrito com as medições e/ou laudos (conforme o tipo de serviço) e/ou ainda a expressão do trabalho desenvolvido em forma de desenho técnico de engenharia topográfica e geodésia, bem como o arquivo digitalizado em extensão DWG e PDF.
- d) A empresa contratada disponibilizará o pessoal técnico para realização de serviços no Departamento de Engenharia, notadamente o responsável técnico com habilitação e grande notabilidade e conhecimento no estudo, reconhecimento e solução de questões relacionadas com serviços de Terras e Cartografia, com relação às matrículas imobiliárias registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nas plantas oficiais dos loteamentos oficiais do município de Laranjeiras do Sul, distrito sede e outros e no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.
- e) A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para a realização dos serviços de campo e de escritório, devendo disponibilizar um aparelho topográfico tipo estação total (taqueômetro) TS06 digital ou similar com características superiores, com prisma refletor, com margem de erro máximo de 7mm/km, um aparelho de precisão tipo estação de referência RTK, GPS e quando requerido e necessário, VANTS específico e apropriado para o serviço com todos os aparelhos auxiliares e complementares para um bom e completo serviço.
- f) A empresa contratada fica cliente que deverá fornecer quantos profissionais forem necessários ao cumprimento da demanda, levando em consideração a quantia de 4.000 horas pelo período de 12 (doze) meses.
- g) O prazo para a execução dos serviços será de **07 (sete) dias** após expedida a ordem de serviços.
- h) A Administração municipal disponibilizará o local adequado da execução dos serviços, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**2.4.** Todos os direitos autorais e afins, oriundos dos serviços topográficos realizados na contratualidade, serão cedidos ao município que será o proprietário destes trabalhos, autorizando-se a divulgação e utilização dos mesmos para todos os fins, devendo os mesmos serem devidamente respaldados pela competente anotação de responsabilidade técnica perante o CREA/PR ou CAU ou entidade profissional competente.

**2.5.** A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.

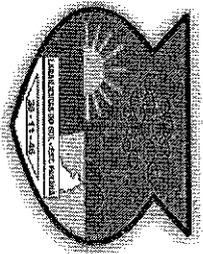
**2.6.** A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações sempre que solicitado.

**2.7.** Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do Secretário da pasta.

**2.8.** Todas as despesas decorrentes da contratação, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficará exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por danos de que possam virem a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração pública.

**2.9.** A empresa vencedora deverá, através de sua direção, proprietário e/ou responsável técnico, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Contratante;

**2.10.** A administração exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarce a fiscalização ou, ainda, que se



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** 091  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente;

**2.11.** A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

**2.12.** No caso de recusa ou demora no atendimento, independente das sanções cabíveis, a Administração Municipal, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a licitante vencedora possa impugnar o seu valor;

**2.13.** A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes, causados ao município e/ou a terceiros;

### **3. DA ENTREGA**

**3.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações na sede do Município, conforme indicação através pedido do Departamento Compras do Município de Laranjeiras do Sul, **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria imediatamente após solicitação.

**3.3.** Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata. Todos os serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es).

**3.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os serviços que vier a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**3.5.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**3.6.** Todos os serviços deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, de forma contínua e diária.

### **4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**4.1.** Os custos com impostos, taxas, fretes, materiais e insumos de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

### **5. VALOR DE REFERÊNCIA**

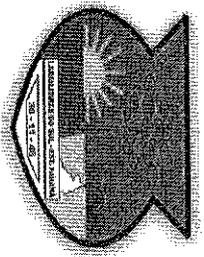
**5.1.** Valor Máximo Total é de **R\$ 232.000,00**, conforme itens dispostos constantes no anexo I.

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.*

### **6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregoão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

**6.2.** Os serviços devem ser realizados nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** 092  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.  
6.4. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

#### **7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

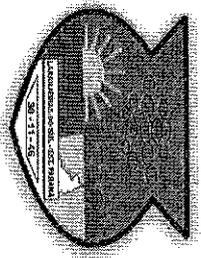
- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.  
7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.  
7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

- 8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;  
8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;  
8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.  
9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

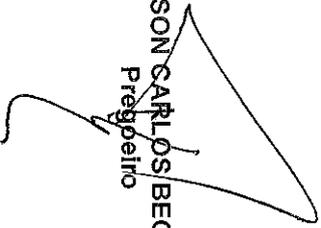
093

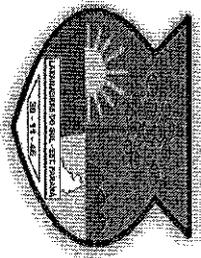
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de fevereiro de 2022.

  
**EDSON CARLOS BECKER**  
Preposto



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**      094  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**

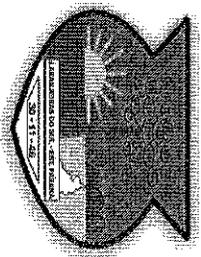
**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaramos(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO QUE SERÁ DESTINADO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).*

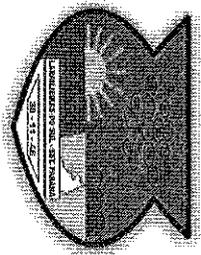
*Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º .....; representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a).....; portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º .....; nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).....; portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º .....; a quem conferirei(mos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 002/2022.

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA

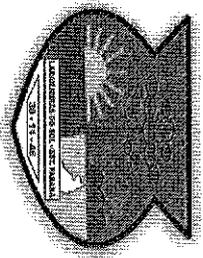
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

097

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarife ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

002/2022

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**

**RG nº.../CPF nº.....**

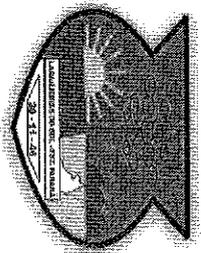
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**

**NOTA\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

#### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VII

PREGÃO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DELETORA DA ATA:** ..... SEDIADA NA .....  
Nº....., NA CIDADE DE ..... ESTADO DO ..... INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº .....  
NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ..... SR. .... RESIDENTE E  
DOMICILIADO(A) ..... PORTADOR DO RG Nº ..... E INSCRITO NO CPF Nº .....  
DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

Lote nºº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

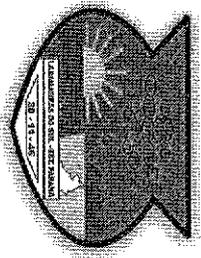
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração** elou do **Sector de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

099

Rua Expedicionária João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

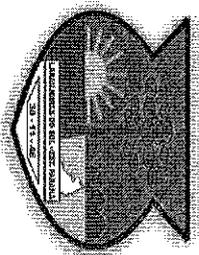
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.5. Valor do contrato.
- 3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os produtos/materiais/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações na sede do Município, conforme indicação através pedido do Departamento Compras do Município de Laranjeiras do Sul, **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados em regime de execução indireta e deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato, de acordo com as Chamadas para realização das Ordens de Serviço, conforme segue:
  - 4.2.1. **LOCAIS:** Os serviços serão realizados em todo o território do município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme a necessidade (sendo de responsabilidade absoluta da licitante o deslocamento de pessoal, equipamentos e materiais) sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo informará ao contratado o local a ser atendido de acordo com as necessidades da Secretaria;
  - 4.2.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da chamada, apresentará à Contratada a listagem constando os serviços que devem ser realizados;
  - 4.2.3. Após o atendimento dos serviços, a empresa deverá fornecer, no prazo de 05 dias, o relatório escrito com as medições e/ou laudos (conforme o tipo de serviço) e/ou ainda a expressão do trabalho desenvolvido em forma de desenho técnico de engenharia topográfica e geodésia, bem como o arquivo digitalizado em extensão DWG e PDF.
  - 4.2.4. A empresa contratada disponibilizará o pessoal técnico para realização de serviços no Departamento de Engenharia, notadamente o responsável técnico com habilitação e grande notabilidade e conhecimento no estudo, reconhecimento e solução de questões relacionadas com serviços de Terras e Cartografia, com relação às matrículas imobiliárias registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nas plantas oficiais dos lotamentos oficiais do município de Laranjeiras do Sul, distrito sede e outros e no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda.
  - 4.2.5. A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para a realização dos serviços de campo e de escritório, devendo disponibilizar um aparelho topográfico tipo estação total (taqueômetro) TSO6 digital ou similar com características superiores, com prisma refletor, com margem de erro máximo de 7mm/km, um aparelho de precisão tipo estação de referência RTK, GPS e quando requerido e necessário, VANTS específico e apropriado para o serviço com todos os aparelhos auxiliares e complementares para um bom e completo serviço.
  - 4.2.6. A empresa contratada fica ciente que deverá fornecer quantos profissionais forem necessários ao cumprimento da demanda, levando em consideração a quantia de 4.000 horas pelo período de 12 (doze) meses.
  - 4.2.7. O prazo para a execução dos serviços será de 07 (sete) dias após expedida a ordem de serviços



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 100

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 4.3.** Todos os direitos autorais e afins, oriundos dos serviços topográficos realizados na contratualidade, serão cedidos ao município que será o proprietário destes trabalhos, autorizando-se a divulgação e utilização dos mesmos para todos os fins, devendo os mesmos serem devidamente respaldados pela competente anotação de responsabilidade técnica perante o CREA/PR ou CAU.
- 4.4.** A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.
- 4.5.** A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações sempre que solicitado.
- 4.6.** Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do Secretário da pasta.
- 4.7.** Todas as despesas decorrentes da contratação, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficará exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por danos de que possam virem a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração pública.
- 4.8.** A empresa vencedora deverá, através de sua direção, proprietário e/ou responsável técnico, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- 4.9.** A administração exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente;
- 4.10.** A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 4.11.** No caso de recusa ou demora no atendimento, independente das sanções cabíveis, a Administração Municipal, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a licitante vencedora possa impugnar o seu valor;
- 4.12.** A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes, causados ao município e/ou a terceiros;

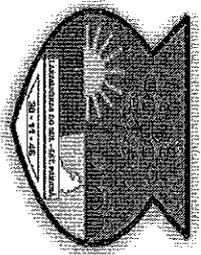
### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.2.** Da dotação orçamentária.

Rubrica	10	001	15.452.0600.2110	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do departamento de engenharia	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de	Departamento de Obras Urbanismo	Atividades do departamento de Obras	Outros serviços de terceiros – pessoa	Recursos Ordinários (Livres)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 101

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0801-95 Fone: (42) 3635-8100

Obras e Urbanismo	Urbanismo	Jurídica	
-------------------	-----------	----------	--

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. **No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

#### A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

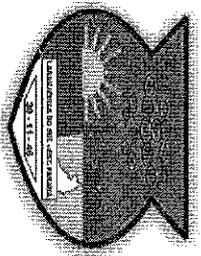
6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ....., portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

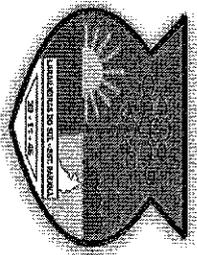


### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Pregos importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Pregos, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Pregos.

**9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

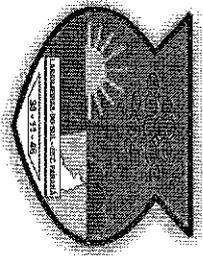
**10.1.** Caso os serviços executados não apresentem a qualidade que se espera dos mesmos, o município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de solicitar que os mesmos sejam refeitos pela proponente e às expensas da mesma.

#### **DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO** (Lei Federal n. 12.846/13)

**11.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 002/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 002/2022**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

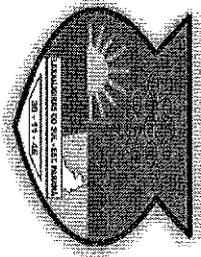
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Município de Laranjeiras do Sul  
**CONTRATANTE**

**XX**  
**XX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 105**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO VIII**

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial. n. 002/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)

PREFETURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.  
CNPJ N.º 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 83.301-410

106

ATO DE VISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georreferenciada.

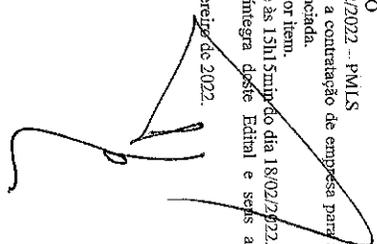
Tipo de licitação: Menor preço por item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 18/02/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro





reais e sessenta centavos). Informações com  
licij@jatozinhos@gmail.com ou telefone (41) 351-  
jatozinhos/PR, 03 de fevereiro  
ISMAEL JOSE DEZAS  
PREFEITO

## Jatozinhos

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CODIGO LOCALIZADOR: 68263422

Documento emitido em: 04/02/2022 09:58:10

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11106 | 04/02/2022 | PAG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar  
o código localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAZINHOS-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2022.

EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREGÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de cartuchos, kit fotocopiador e recargas de toner e tinta para as impressoras dos Departamentos da Prefeitura do Município de Jatazinhos-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 18/02/2022

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÇOS: às 09:00hs do dia 18/02/2022

PREGÇO MÁXIMO: R\$ 677.077,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jatazinhos.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jatazinhos-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jatazinhos - Pr - Fone (41) 3529-1456

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

5257/2022

## Lapa

### MUNICÍPIO DALAPA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para fornecimento de tubos para coleta de sangue para realização de exames de hemograma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Maternidade Municipal Humberto Carraro e do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 (CAEC). Empresas a serem contratadas:

CHIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.516.671/0002-34 (item 1), no valor total de R\$3.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

GRINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 71.957.310/0001-47 (item 2), no valor total de R\$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais);

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 01/2022.

Lapa/PR, 03 de fevereiro de 2022.

Marcet Wolf Coelho

Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DALAPA  
ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Atenção Básica, de uso ambulatorial, em caráter de urgência, para garantir o adequado atendimento aos pacientes que estão sendo atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 (CAEC) e possuem sintomas respiratórios e gastrointestinais relacionados à COVID-19 e também para garantir o abastecimento de todas as Unidades Básicas de Saúde. Empresas vendedoras:

- CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34 (itens 1,2,4), no valor total de R\$16.918,36.

- DIMASTER COM. DE PROD. HOSP LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 (itens 7 e 10), no valor total de R\$ 16.228,00

- MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.757.380/0001-50 (itens 5 e 9), no valor total de R\$8.290,00.

- PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS E FARMACÉUTICOS CNPJ: 81.706.251/0001-98 (itens 3 e 6), no valor total de R\$ 5.648,00.

- SAMFERMALOGISTICA FARMACEUTICA SIRELLI CNPJ: 97.980.275/0001-49 (item 8), no valor total de R\$ 3.627,00.

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 02/2022.

Lapa/PR, 03 de fevereiro de 2022.

Marcet Wolf Coelho

Secretária Municipal de Administração

9316/2022

MUNICÍPIO DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2022.

AVISO PÚBLICO que no dia 23 de fevereiro de 2022,

em Jatozinhos, PR, às 09:00 horas, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8038 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "cesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 03 de fevereiro de 2022.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

9563/2022

## Laranjeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - P.M.L.S

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos e anteprojatos de engenharia viária de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q.), recupe asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q.) e pavimentação polifásica com pedras irregulares em diversas ruas do município de Laranjeiras do sul, item exclusivo para me/ep/mel e itens de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 18/02/2022.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

9543/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 - P.M.L.S

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba-PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 21/02/2022.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

9549/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - P.M.L.S

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (9) especializada para a realização de serviços de refil de diversos motores de veículos da municipalidade, exclusivo para me/ep/mel.

Tipo de Licitação: Maior Desconto Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 21/02/2022.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

9551/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 - P.M.L.S

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georreferenciada.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.  
Abertura dos Envelopes: Inicial às 15h15min do dia 18/02/2022.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Lançamentos do Sul-PR: 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

9546/2022

## Londrina

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

#### ESTADO DO PARANÁ ATO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0029/2022, objeto: Aquisição de itens para manutenção de equipamentos e o PREGÃO PRESENCIAL POR VÍDEOCONFERÊNCIA Nº PGE/SMGP-0032/2022, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Painéis Divisórios, Perfis, Portas e demais acessórios para montagem de paredes e divisórias, incluindo a instalação e desmontagem. Os editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412, 3372-4328 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br), Londrina, 03 de fevereiro de 2022, Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

9445/2022

## Mariópolis

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022.**  
PROCESSO Nº 71/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paniek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 21 de FEVEREIRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços no Edital de Tomada de Preços nº 1/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma do CMEI Sombra Meia, localizado na Rua Nove, Lote 1-A, Quadra 167, com área de intervenção de 3.500,00m² (três mil e cinquenta metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”. O teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Sete, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefones (46) 3226-8100 – e-mail: [francisco.bruno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bruno@mariopolis.pr.gov.br), Mariópolis, 02 de fevereiro de 2022, Mário Eduardo Lopes Paniek - Prefeito Municipal.

8710/2022

## Nova Esperança do Sudoeste

### DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPADVAL

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual para execução de obra de Recepimento Asfáltico, nos trechos das estradas Rurais das Linhas São Carlos e Cabocinha do Lomtra, CEP: 85653-000, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

## Nova Tebas

### ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA

Procédimento Licitação  
O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.660, de 21

de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares



plificáveis e espécies, comunica que A DIA, a data da abertura da presente licitação é um decorrer da alteração no processo edital, conforme segue:  
**DATA DE ABERTURA DA DATA PARANÁ:** 17 de fevereiro de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

Nova Tebas, 03 de fevereiro de 2022.

FELIPE JULIANSKI  
PREGOIRO TITULAR

9409/2022

## Novo Itacolomi

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 012/2021 - PNVI  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço - Global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA SUPER CRECHE, VISANDO APRIMORAR A INFRAESTRUTURA ESCOLAR, REFERENTE AO ENSINO INFANTIL, NA CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - PROJETO PADRÃO FINE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 32708, fica PRORROGADA para às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022, a pasta com o teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da Internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site [www.novoitacolomi.pr.gov.br](http://www.novoitacolomi.pr.gov.br) ou no endereço supramencionado, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2022.

Novo Itacolomi, 03 de Fevereiro de 2022.

MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito Municipal

9191/2022

## Palmas

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 100/2021

PROCESSO Nº: 206/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de telefonia, comunicação, manutenção de equipamentos e redes de telecomunicações, bem como manutenção preventiva, corretiva, configuração e programação de central telefônica PABX, com seus softwares básicos, sistema de monitoração e gerenciamento, sistema de atendimento automático, interface celular e manutenção controlada dos aparelhos de telefone analógicos e digitais da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, bem como o fornecimento de aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações do edital e seus anexos. Considerando a solicitação do Memorando 0034/2022 Secretaria de Administração, referente a impugnação do Proponente TSM TECNOLOGIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA, aliada a necessidade de adequação no edital a fim de realizar a contratação de sociedade empresária altamente qualificada.

**O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve:

**RETIIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 206/2021, Pregão Eletrônico nº 100/2021, cujo objeto acima mencionado.

1. Fica retificado na íntegra toda a descrição que diz respeito ao item nº 7 do anexo III - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL.
2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para às 09:00hs do dia 17/02/2022;
3. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 04/02/2022, que está disponível na página: [www.palmas.pr.gov.br](http://www.palmas.pr.gov.br) e licitações@palmas.pr.gov.br, Palmas, 03 de fevereiro de 2022.

9337/2022

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 68273522

Documento emitido em 04/02/2022 10:01:25

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11106 | 04/02/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOCE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ ELETRÔNICO Nº 14/2022 - PROCESSO Nº

29/2022

DO DE PATO BRANCO

O DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 - PMMS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 21/02/2022. A Pregoeira informa que a Licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 853-012-410. Informações Sobre Edital: A ímagem deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022. EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - PMMS

Repetição

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georreferenciada. Tipo Licitação: Menor Preço por Item. Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 15h15min do dia 18/02/2022. A Pregoeira informa que a Licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 853-001-410. Informações Sobre Edital: A ímagem deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.



Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022. EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - PMMS

Repetição

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos e anteprojetos de engenharia viária de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usando a quente (c.b.u.a.) reape asfáltico em concreto betuminoso usando a quente (c.b.u.a.) e pavimentações polidéricas com pedras irregulares em diversas ruas do município de Laranjeiras do sul, item exclusivo para me/pp/mei e itens de livre concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 18/02/2022. Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 853-001-410. Informações Sobre Edital: A ímagem deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022. EDSON CARLOS BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-PM

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ônibus zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 0913655000/1200-01, conforme descritos no ANEXO 1 - Termo de referência. A licitação terá início às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, ou na mesma hora da útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais). INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitaco@loanda.pr.gov.br, plataforma eletrônica Banco do Brasil (licitações-e) ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-9400.

Loanda-PR, 4 de fevereiro de 2022. JOSE MARIA FERREIRA FERNANDES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/VS/MGPR-21/2022

Comunicamos aos interessados que, após disponibilizadas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR VÍDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SIMG-0021/2022, sujeito Registro de Preços para contratação de serviços de limpeza do sistema de drenagem pluvial interno do Prédio da Prefeitura de Londrina na área urbana e rural e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGV/SIMG-0094/2022, objeto: Licitação de licenças de software da Autodesk Civil 3D 2022 Commercial New Single-User ELD 3-Year Subscription e o PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SIMG-PR-36/2022

Londrina/PR, 7 de fevereiro de 2022. RABIO CAYZOTTI E SILVA Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021. CONTRATANTE: HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI, inscrita(n) no CPF/CNPJ sob n. 33.072.487/0001-04, com sede/domicílio na(o) AVENIDA BRASIL, 3870, bairro JARDIM DA LUZ, no Município de Cruzeiro do Oeste - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPAAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR (SEDE DO MUNICÍPIO), OBJETO VINCULADO AO CONTRATO Nº 0556936-88 CATA ECONÔMICA FEDERAL/ANISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. VALOR ACRESCIDO: R\$ 98.882,09 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ:18/01/2023.

Processo Administrativo nº 672/2021. Por força desta ato a administração torna público, a verificação no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, Publicado no DOU, na data 14/01/2022, Seção 3, página 274, prorrogar-se o prazo de recebimento das Propostas e Habilitação: até 21 de fevereiro de 2022 às 08:30hs e a abertura da sessão, em 21 de fevereiro de 2022 às 09:00hs, o edital revalidado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bidlog.br e www.mariava.pr.gov.br

Mariava-PR, 4 de fevereiro de 2022. VICTOR CELSO MARTINI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Paraná, CNPJ 75.799.577/0001-04, sediado na Rua Manoel de Barros, nº 0000, Nova Olímpia-PR, torna público que realizará, no dia 18/02/2022, às 09:00 horas, Pregão para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente. Nº 007798.98000/1200-01 - referência ao Recurso de Programa/Atço, que entre si celebrou em 18/07/2021, com o Município de Nova Olímpia - PR. A Companhia de Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacao@novolimpia.pr.gov.br ou no endereço supramencionado e pelo telefone (44) 9885-1313.

Nova Olímpia, 3 de fevereiro de 2022. LUIZ LIZIANO SOBRIS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Obra nº 860/2021. Referência a Tomada de Preços nº 015/2021, processo nº 446/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-04. CONTRATADA: SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 07.156.946/0001-60. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM 157 TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NA K0221, COM VILA ENTORNO DE 5.020 METROS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL, CONFORME PROJETOS E MEMÓRIA DESCRITIVA VALOR: R\$ QUILQUENTOS E DOZE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ATÉ 06 (SEIS) MESES APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, E O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CÂMARAS OU INSTITUTOS DE MEDIÇÃO E ARBITRAGEM PARA ATUAREM JUNTOS AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

Prazo para apresentação de documentação para habilitação: De 08/02/2022 à 03/03/2022. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA - 03/03/2022 às 09h:00, com recebimento de documentação até o horário da abertura da sessão, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar - Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública", informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-9420-6003.

Paranaguá, 7 de fevereiro de 2022. SHEILA DA ROSA MARIA Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

Registro de Preços nº 006/2022. A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 11 (Onze) de Março de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do lote, para: Futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Perálise/epidotes, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá - PR., pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.959.657,46 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-050 Paranaguá/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-9420-6003.

Paranaguá, 7 de fevereiro de 2022. SHEILA DA ROSA MARIA Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Registro de Preços nº 005/2022. Objeto: Contratação de Empresa para futuro fornecimento de Óculos de Grau completo (lentes e armações) para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, ID: 921276 TIPO: Menor Preço Total do Lote VALOR ESTIMADO: R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). DATA DA ABERTURA: 18/02/2022 HORÁRIO: 09:00 horas ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e-com.br, Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da

